



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TU525-WQM9C-TS6MX-UUFU4>

Matrícula Nº 24.792

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA  
Registro Geral — Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
OFICIAL  
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
SUBSTITUTAS

MATRÍCULA Nº 24.792

DATA 11 / 07 / 1995.

**DOMÍNIO PLENO** de **UM (01) TERRENO PRÓPRIO**, correspondente ao **LOTE NÚMERO 381** (trezentos e oitenta e um), situado em uma **RUA PROJETADA**, lado par, **distando 88,00m** para a estrada de rodagem para a salina, no lugar denominado "**Sítio Floresta**", atual bairro **POTENGI** (na **ZONA NORTE DE NATAL**), Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, cujo terreno mede **5.000,00m<sup>2</sup>** de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões:- ao Norte, com a referida Rua Projetada, com **50,00m**; ao Sul, com parte do lote nº **386**, também com **50,00m**; a Leste, com o lote nº **380**, com **100,00m**; e, ao Oeste, com o lote nº **382**, igualmente com **100,00m**, tudo de conformidade com a respectiva planta geral do loteamento sob o nº **112**, registrado e arquivado perante este Cartório, no Livro Auxiliar nº **8-B**, fls. **141/160**, em data de **02.09.1957**. - -

**Proprietária:- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, sociedade de economia mista, nos termos da Lei nº **5.792**, de **11.07.1972** e Decreto nº **70.913**, de **02.08.1972**, inscrita no CGC/MF sob o nº **33.530.486/0001-29**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº **1012**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. - -

**Título aquisitivo:-** Foi havido pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula nº **24.790**, integrante do Livro nº **2**, de "**Registro Geral**", deste Cartório, observando-se o registro, o qual foi efetuado sob o nº **R-2-883**, perante o RGI da **2ª** Zona, desta capital. - -

O referido é verdade e dou fê.  
Natal - RN, em 11 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
Oficial do Registro

**R-1-24.792** = Nos termos da Escritura pública de compra e venda de imóveis, lavrada em notas deste mesmo Cartório, a cargo da titular, srª. **Liane Coelho Fagundes Tavares**, no livro nº **944**, fls. **046** à **048**, em data de **06.07.1995**, o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - TELERN**, subsidiária da **Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Prudente de Moraes, nº **757** - **Tirol**, inscrita no CGC/MF sob o nº **08.408.254/0001-55**, em virtude de compra feita a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - **EMBRATEL**, qualificada acima, compra essa efetuada pelo preço combinado, certo e ajustado de **R\$ 79.966,00** (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), valor mínimo, conforme decisão do Conselho de Administração da outorgante vendedora (DCA. 09/89), pagos, naquele ato, em moeda corrente e legal da República, pelo que deu a mais plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de paga e satisfeita, conseqüentemente, **sem condições**, incluindo-se naquele título de aquisição e valor, os imóveis das matrículas nºs. **24.790**, **24.791** e **24.793** desta serventia. --  
**Nota:-** Foram pagas e conseqüentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº **5.286**, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fê.  
Natal - RN, em 11 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
Oficial do Registro

**R-2-24.792** = Nos termos dos seguintes instrumentos: a) Protocolo de Cisão Parcial com Incorporação, pela **TELERN CELULAR S.A.**, de parcela cindida da **TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - TELERN**, datado de Brasília-DF, 19 de janeiro de 1998; == b) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **TELERN CELULAR S.A.**, realizada em 30 de janeiro de 1998 (lavrada sob a forma de sumário, como faculta o art. 130, inciso 1º, da Lei nº **6.404/76**), datada de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 1998; == c) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN**, realizada no dia 30 de janeiro de 1998 (lavrada sob a forma de sumário, como faculta o art. 130, inciso 1º, da Lei nº **6.404/76**), datada de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TU525-WQM9C-TS6MX-UUFU4>

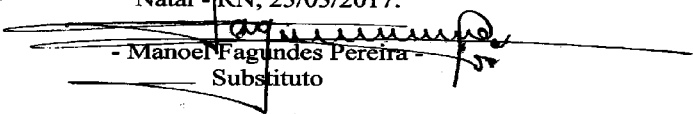
1998; == d) Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 05.01.1998 (TELERN CELULAR S.A. – Em Constituição), elaborada no dia 05 de janeiro de 1998, às 15:00horas, em Brasília-DF; == e) JUSTIFICAÇÃO datada de Brasília-DF, 19 de janeiro de 1998, dirigida aos Acionistas da: Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. – TELERN e da Teler Celular S.A.; == f) Laudo de Avaliação datado de 31 de dezembro de 1997, cumprindo a Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996 (observando-se ali o seu artigo 4º parágrafo único); == g) Verificação da Existência Física dos Bens do Ativo Permanente referente ao Sistema Móvel Celular (SMC) – BANDA A, “elaborado em dezembro/97”, pela PLANCONSULT – Planejamento e Consultória; == h) Demonstrações Contábeis em 30 de janeiro de 1998 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, datada de Natal, 02 de fevereiro de 1998, atribuindo-se ao imóvel objeto desta matrícula e das matrículas nºs. 24.790, 24.791 e 24.793, o valor de R\$ 94.029,57(noventa e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), e, assim, com respaldo nos documentos relacionados nas letras “a” até “h”, tudo devidamente arquivado nesta serventia, juntamente com as Certidões Negativas de praxe, na pasta nº 105, integrante do Livro nº 2, de “Registro Geral”, letra “T”, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI INCORPORADO através de Cisão Parcial ao patrimônio da pessoa jurídica, cuja razão social é: TELERN CELULAR S.A., com sede e foro jurídico, nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Moraes Navarro, nº 2030, Lagoa Nova, CEP: 59063-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.973/0001-53. --

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal - RN, em 14 de dezembro de 2001.-

  
Oficial da 1ª CRI

AV-3-24.792 = Prenotado sob o nº 99.604, em 21/03/2017 (procedimento averbatório) = Consoante requerimentos datados de São Paulo-SP, 28 de janeiro do corrente ano 2017 e 22 de fevereiro do mesmo ano, assinados por: Ricardo de Freitas Correa (OAB/SC nº 44.321) e Rodrigo Batista Santos (OAB/SP nº 333.535), na qualidade de procuradores da TIM CELULAR S.A., procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a AVERBAÇÃO de que: através da Certidão de Endereço datada de Natal-RN: 19 de dezembro do ano de 2016, expedida pela SEMURB – Prefeitura Municipal de Natal, o terreno objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, está situado à Rua Primulas, s/n, no bairro da Redinha, zona norte, CEP. 59122-046, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, cadastrado no IPTU sob o nº 1.005.0098.06.1511.0000.4 e sequencial nº 51030047. Notas: a) Vê requerimento + vários outros documentos, devidamente arquivados nesta serventia, na competente pasta nº 385 – Registro Geral, Livro nº 2, letra “T”; e, b) FDJ – guia nº 7000002772634, valor: R\$88,96 + FRMP – guia nº 0000001171999, valor: R\$13,04 (incluindo-se as matrículas nºs 24.790, 24.791 e 24.793).--

O referido é verdade e dou fé.  
Natal - RN, 23/03/2017.

  
- Manoel Fagundes Pereira -  
Substituto

Justificativa: Tendo em vista a erro material cometido, e está para corrigir o procedimento averbatório efetuado sob o nº AV-3-24.792, de que: através da Certidão de Endereço datada de Natal-RN: 31 de outubro do ano de 2016, expedida pela SEMURB – Prefeitura Municipal de Natal, o terreno objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado está situado à Rua Primulas, s/n, no bairro da Redinha, zona norte, CEP. 59122-045, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, cadastrado no IPTU sob o nº 1.005.0098.06.1404.0000.1 e sequencial nº 51030020.--

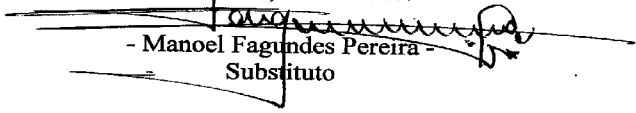
O referido é verdade e dou fé.  
Natal - RN, 06/04/2017.





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TU525-WQM9C-TS6MX-UUFU4>

<p>LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIALA MANOEL FAGUNDES PEREIRA DIANA COELHO FAGUNDES KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA ESCREVENTE AUTORIZADA</p> <p><b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> Registro Geral - Livro nº 02</p>	<p>COMARCA DE NATAL-RN</p> <p><b>Matrícula: 24.792</b></p> <p>O referido é verdade e dou fé. Natal - RN, 06/04/2017.</p> <p> - Manoel Fagundes Pereira - Substituto</p> <p>Pág. 02</p>
--	--



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TU525-WQM9C-TS6MX-UJFU4>

### 3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

#### CERTIDÃO de Inteiro Teor

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fê que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 024792, tendo sua situação com referência a alienação, constrações de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.  
Natal, 28/10/2024.

Ao Oficial	R\$ 130,36
Ao FDJ	R\$ 7,59
Ao FRMP	R\$ 1,50
Ao FCRCPN	R\$ 2,53
Ao ISS	R\$ 0,94
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 142,92
Protocolo	<b>74889</b>

Eu, \_\_\_\_\_

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos  
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e  
Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202400949610059733YXP

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store